



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 386/2005

De, 15 de março de 2005

“Dispõe sobre pagamentos de débitos da administração anterior e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento dos débitos da administração anterior, consignados em restos a pagar.

Art. 2º - Os pagamentos serão efetuados após o devido levantamento, análise e verificação de respectiva legalidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 15 de março de 2005.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL